

LEI MUNICIPAL N.º 1.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2014 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Rio Pardo de Minas, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 58.250.000,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.105.000,00
Receita de Contribuições	253.000,00
Receita Patrimonial	430.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	313.000,00
Transferências Correntes	48.007.000,00
Outras Receitas Correntes	399.000,00
Sub Total	52.507.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Bens	101.000,00
Transferência de Capital	9.725.000,00
Sub Total	10.126.000,00
Receita Retificadora	-4.383.000,00
Total Geral	58.250.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.810.000,00
02 – Judiciária	808.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	3.302.500,00
05 – Defesa Nacional	9.000,00
06 – Segurança Pública	166.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.435.500,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	15.345.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	20.517.000,00
13 – Cultura	450.000,00
14 – Direito da Cidadania	12.000,00
15 – Urbanismo	4.032.000,00
16 – Habitação	78.000,00
17 – Saneamento	465.000,00
18 – Gestão Ambiental	18.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.431.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	169.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	130.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	2.119.000,00
27 – Desporto e Lazer	340.000,00
28 – Encargos Especiais	4.113.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total	58.250.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.810.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	539.000,00
03 – Controladoria Geral do Município	

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

03.01 – Controladoria Geral do Município	68.000,00
04 – Sec. Mun. Ass. Jurídicos e Seg. Pública	
04.01 – Sec. Mun. Ass. Jurídicos e Seg. Pública	931.000,00
05 – Sec. Mun. Governo e Administração	
05.01 – Sec. Mun. Governo e Administração	3.221.500,00
05.02 – Fundo Municipal de Cultura	410.000,00
05.03 – Fundo Municipal de Turismo	40.000,00
06 – Sec. Municipal de Finanças	
06.01 – Sec. Municipal Finanças	4.002.000,00
07 – Sec. Municipal de Planejamento	
07.01 – Sec. Municipal Planejamento	178.000,00
08 – Sec. Municipal de Compras	
08.01 – Sec. Municipal de Compras	230.000,00
09 – Sec. Municipal de Saúde	
09.01 – Fundo Municipal de Saúde	15.345.000,00
09.02 – Serviços de Saneamento	465.000,00
10 – Sec. Municipal de Educação	
10.01 – Sec. Municipal de Educação	20.517.000,00
11 – Sec. Mun. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	
11.01 – Sec. Mun. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	6.350.000,00
12 – Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	
12.01 – Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	546.000,00
12.02 – Fundo Municipal Assistência Social	1.578.500,00
12.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	311.000,00
12.04 – Fundo de Habitação de Inter. Social	78.000,00
12.05 – Fundo Municipal do Idoso	6.000,00
12.06 – Fundo Mun. do Conselho da Mulher	6.000,00
13 – Sec. Agric./MeioAmbiente/Indust./Comércio	
13.01 – Sec. Agric./MeioAmbiente/Indust./Comércio	1.618.000,00
Total	58.250.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	24.647.900,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	20.022.100,00
Total	44.710.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	11.381.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.659.000,00

Total	13.040.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	58.250.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Rio Pardo de Minas, aos 16 de dezembro de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal